CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020-COV19
DISPENSA Nº 021/2020-COV19

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E CONTROLE DA COVID-19 COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM VILA NOVA DO PIAUÍ, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUI - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 210, Centro, CEP: 64.688-000 em VILA NOVA DO PIAUI/PI, inscrito no CNPJ nº **01.612.614/0001-97**, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edilson Edmundo de Brito**, e a empresa **C.A. DE BRITO - ME**, inscrito no CNPJ n.º 21.310.568/0001-89, com sede na Rua Marcos Parente, nº 184, Bairro Centro, Picos-PI, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Cleidivan Afonso de Brito, CPF nº 029.379.243-79, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de AQUISIÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E CONTROLE DA COVID-19 COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM VILA NOVA DO PIAUÍ, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Simplificado da Dispensa n.º 021/2020-COVID19.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	45	R$ 225,00
2	VHS	Unidade	40	R$ 200,00
3	PCR	Unidade	40	R$ 200,00
4	FERRITINA	Unidade	40	R$ 1.200,00
5	IONOGRAMA	Unidade	40	R$ 400,00
6	T3 LIVRE	Unidade	40	R$ 600,00
7	T4 LIVRE	Unidade	40	R$ 600,00
8	TSH	Unidade	40	R$ 600,00
9	FOSFATASE ALCALINA	Unidade	40	R$ 600,00
10	DHL	Unidade	40	R$ 1.200,00
11	D-DIMERO	Unidade	20	R$ 6.000,00
12	COVID-19 IGG/IGM	Unidade	100	R$ 28.000,00
13	COVID-19 Ag	Unidade	50	R$ 15.000,00
14	ALBUMINA	Unidade	40	R$ 200,00
15	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO/AST)	Unidade	40	R$ 200,00
16	ALAMINA AMINOTRANSFERASE (GP/ALT)	Unidade	40	R$ 200,00
17	BILIRRUBINAS	Unidade	40	R$ 400,00
18	DENGUE IGG/IGM	Unidade	40	R$ 2.400,00
19	AMILASE	Unidade	40	R$ 600,00
20	LIPASE	Unidade	40	R$ 992,00

TOTAL: ..... R$ 59.817,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A compra, ora contratada, foi objeto de licitação, sob a modalidade Dispensa, conforme os incisos II e IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 e art. 4º, e a Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a dispensa de licitação n.º 021/2020-COV19, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 59.817,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e dezessete reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Informamos que as despesas serão efetuadas tendo como fonte de recursos 214 Transf. fundo a fundo do sus; (PROJ-ATIVIDADE – 2071 Enfrentamento da Emergência COVID19), cuja natureza da despesa: Material de consumo/ outros serviços terceiro PF/outros serviços terceiro PJ, do Município de Vila Nova do Piauí-PI, para exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será prestado na sede do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os itens objeto do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI ou em local preestabelecido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020-COV19;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de 05 de agosto de 2020 e encerramento em 05 de outubro de 2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Padre Marcos , Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Vila Nova do Piauí – PI, 10 de agosto de 2020.

Edilson Edmundo de Brito
PREFEITO MUNICIPAL

C.A. DE BRITO - ME
CONTRATADA

DR. CLERVAN AFONSO DE BRITO
BIOMÉDICO
CRBM: 4827

GESTOR:

NOME: Raienara de Brito Sousa CPF: 066.693.193-70

FISCAL:

NOME: Edinete Maria de Brito CPF: 887.532.553-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 021/2020-COVID19

Processo Administrativo: 021/2020-COVID19

Procedimento Licitatório: 021/2020-COVID19

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E CONTROLE DA COVID-19 COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM VILA NOVA DO PIAUÍ.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI.

Contratado: C.A. DE BRITO - ME, inscrito no CNPJ n.º 21.310.568/0001-89, com sede na Rua Marcos Parente, n° 184, Bairro Centro, Picos-PI.

Valor Global: R$ 59.817,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e dezessete reais).

NATUREZA DA DESPESA: Material de consumo/ outros serviços terceiro PF/outros serviços terceiro PJ.

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: 214 Transf. fundo a fundo do sus; (PROJ-ATIVIDADE – 2071 Enfrentamento da Emergência COVID19).

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2020.

Prazo de vigência: 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de outubro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Base legal: Inciso II e IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal n° 9.412/2018 e art. 4º, e a Lei Federal nº 13.979/2020.

PREFEITO MUNICIPAL: Edilson Edmundo de Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2020, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí, tendo em vista a **pandemia do corona vírus** e de acordo com os **itens 10.14**, torna pública as retificações, inclusões e exclusões a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

O ITEM 6.2 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO

6.2 – DATAS E HORÁRIOS DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.2.1

DIA 22.11.2020 TURNO MANHÃ DAS 08:00 ÀS 12:00H	**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**
DIA 22.11.2020 TURNO TARDE DAS 14:00 ÀS 18:00H	**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

O ITEM 7.6.2 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO

7.6.2 Os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva conforme o item 7.6.1, deverão digitalizar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios em um único arquivo no formato PDF e enviá-los via e-mail pessoal do candidato para o endereço eletrônico: concursovilanova@gmail.com devendo ainda, no mesmo prazo remeter via postal, os mesmos documentos devidamente autenticados em cartório e com as páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, no período de 19 a 22 de dezembro de 2020 para a Fundação Vale do Piauí, Rua Benjamim Constant, 2082 – Centro/Norte – CEP: 64000-280 – Teresina – Piauí, através de AR (Aviso de Recebimento), devendo ser anexado ao e-mail acima citado o comprovante de postagem via AR.

O ITEM 7.6.12 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO

7.6.12 Só serão aceitos os títulos enviados para o e-mail citado no item 7.6.2 e remetidos via postal com AR até a data limite estabelecido no referido item.

ANEXO V PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

	DATA/PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL.	07.01.2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES. (NOVO PERÍODO)	15 A 30.07.2020
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	13 A 17.01.2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	22.01.2020
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	23 A 24.01.2020
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE ISNCRIÇÃO	26.01.2020
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS.	03.02.2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	07.02.2020
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	21.09.2020
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – TURNO MANHÃ	22.11.2020
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL TURNO TARDE	22.11.2020
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.	23.11.2020
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	24 E 25.11.2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.	10.12.2020
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS DO GABARITO	11.12.2020
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS	14 E 15.12.2020
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	17.12.2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS	17.12.2020
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	18.12.2020
PERÍODO PARA A REMESSA DE TÍTULOS	19 A 22.12.2020
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	28.12.2020
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	29 E 30.12.2020
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RESURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	04.01.2021
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	04.01.2021
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	07.01.2021

VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, 11 de agosto de 2020

Edilson Edmundo de Brito
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

DISTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF de nº 01.12.614/0001-97, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 210, Centro, representado neste ato por seu **Prefeito Municipal EDILSON EDMUNDO DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.176.125 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº **412.137.773-72, com endereço profissional na Avenida Santo Antônio, nº 210, Vila Nova do Piauí – PI.**

DISTRATADO: ADINARDO TIAGO LEAL, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade de nº 1.759.625 SSP/PI, inscrito no CNPJ/MF de nº 933.025.503-59, residente e domiciliado na Localidade Cacimbas Zona Rural, Vila Nova do Piauí-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de servidor para o exercício do cargo de Motorista para a Secretaria Municipal de Educação, tendo como base a classificação no Teste Seletivo nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESOLUÇÃO AMIGÁVEL

O presente distrato é firmado de forma amigável e acolhe favoravelmente o requerimento do contratado, que solicitou a rescisão contratual, assim fica encerrada as obrigações contidas no contrato original firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica resguardado o direito da parte distratada em receber e/ou requerer administrativamente eventuais verbas inadimplidas durante a execução do contrato de prestação de serviço. Uma vez recebidas todas as verbas devidas pela prestação do serviço, a parte distratada da ampla, geral e irrevogável quitação de todas as verbas contratuais.

Vila Nova do Piauí – PI, 11 de agosto de 2020

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 021/2020-COVID19

Processo Administrativo: 021/2020-COVID19

Procedimento Licitatório: 021/2020-COVID19

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E CONTROLE DA COVID-19 COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM VILA NOVA DO PIAUÍ.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI.

Contratado: C.A. DE BRITO - ME, inscrito no CNPJ n.º 21.310.568/0001-89, com sede na Rua Marcos Parente, nº 184, Bairro Centro, Picos-PI.

Valor Global: R$ 59.817,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e dezessete reais).

NATUREZA DA DESPESA: Material de consumo/ outros serviços terceiro PF/outros serviços terceiro PJ.

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: 214 Transf. fundo a fundo do sus; (PROJ-ATIVIDADE – 2071 Enfrentamento da Emergência COVID19).

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2020.

Prazo de vigência: 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de outubro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Base legal: inciso II e IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 e art. 4º, e a Lei Federal nº 13.979/2020.

PREFEITO MUNICIPAL: Edilson Edmundo de Brito

ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 021/2020-COV19

Processo Administrativo: 021/2020-COVID19

Procedimento Licitatório: 021/2020-COVID19

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E CONTROLE DA COVID-19 COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM VILA NOVA DO PIAUÍ.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI.

Contratado: C.A. DE BRITO - ME, inscrito no CNPJ n.º 21.310.568/0001-89, com sede na Rua Marcos Parente, n° 184, Bairro Centro, Picos-PI.

ONDE SE LÊ: Prazo de vigência: 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de outubro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

LEIA-SE: Prazo de vigência: 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de novembro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Vila Nova do Piauí – PI, 24 de agosto de 2020.

Amilton Antonio Leal
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 021/2020-COV19

Processo Administrativo: 021/2020-COVID19

Procedimento Licitatório: 021/2020-COVID19

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E CONTROLE DA COVID-19 COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM VILA NOVA DO PIAUÍ.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI.

Contratado: C.A. DE BRITO - ME, inscrito no CNPJ n.º 21.310.568/0001-89, com sede na Rua Marcos Parente, nº 184, Bairro Centro, Picos-PI.

ONDE SE LÊ: Prazo de vigência: 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de outubro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

LEIA-SE: Prazo de vigência: 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de novembro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Vila Nova do Piauí – PI, 24 de agosto de 2020.

Amilton Antonio Leal
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 022/2020-COV19

Processo Administrativo: 022/2020-COVID19

Procedimento Licitatório: 022/2020-COVID19

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a equipe de profissionais da saúde no combate ao Covid-19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI.

Contratado: GUIMARÃES E CHAGAS LTDA-ME (DISTRIBUIDORA PRO-SAÚDE), inscrito no CNPJ n.º 29.260.422/0001-88, com sede na Rua São Vicente, 70, Centro, Picos-PI.

ONDE SE LÊ: Prazo de vigência: 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de outubro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

LEIA-SE: Prazo de vigência: 03 (três) meses, com início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 10 de novembro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Vila Nova do Piauí – PI, 24 de agosto de 2020.

Amilton Antonio Leal
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA FRONTEIRA-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.359/0001-07, com sede situada à Rua 07 de outubro, S/N, centro, São João da Fronteira - PI, CEP: 64.243-000, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **JOÃO GALBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, solteiro, CPF sob nº **014.648.573-42**, residente e domiciliado na rua Santa Isabel nº 273 – Centro, São João da Fronteira –PI, CEP: 64.243-000.

CONTRATADO: REINALDO DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Zeca Alves, nº 90, Centro, Batalha - PI, CPF: 873.332.953-20, RG: 1.843.654 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual originária, pelo prazo de mais 06 (seis) meses, com término em 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais clausulas contratuais anteriormente ajustadas referentes ao contrato original, no que não contrariar o presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo aditivo ao contrato, lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João da Fronteira- Piauí, 01 de julho de 2020.

CONTRATANTE: _____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

CONTRATADA: _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
EXTRATO DO CONTRATO

4 Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 005/2019. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: K F SOUSA ENGENHARIA – CNPJ N. 24.917.404-0001-02. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral-Ministério da Saúde. Assinatura: 04/06/2020.

São João da Fronteira (PI), 04 de junho de 2020.

Prefeito Municipal